

=LEI Nº 2.264, DE 27 DE JANEIRO DE 2003=

“Acrescenta inciso ao artigo 1º, da Lei nº 1.802, de 18 de Fevereiro de 1994 e dá outras providências”.

**PAULO ROBERTO FIATIKOSKI**, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º - Acrescenta o inciso VII ao artigo 1º da Lei nº 1.802, de 18 de Fevereiro de 1994, que tem a seguinte redação:

"Art. 1º - .....

VII – restaurante, pizzeria e lanchonete."

ARTIGO 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 27 DE JANEIRO DE 2003.

**PAULO ROBERTO FIATIKOSKI**  
**-Prefeito Municipal-**

Registrada em livro próprio de nº 22, no verso da folha 78, em data supra.

**SERGIO LUIZ GALVANI**  
**Coordenador de Administração e Planejamento**